

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA SME Nº 010/2020

ERRATA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 028-S.2020

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 029/2020



PORTARIA

PORTARIA SME Nº 010/2020



PORTARIA SME Nº 010/2020

EMENTA: Suspende efeitos da Portaria nº 009/2020.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que dispõe o art. 110, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e o Decreto nº 6.484, de 30 de outubro de 2002 – Procedimentos Administrativos,

CONSIDERANDO a decisão liminar da 1ª V da Fazenda Pública de Itabuna do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia nos autos da Ação Pública nº 8002486-55.2020.8.05.0113, que suspende os efeitos da suspensão temporária dos contratos dos professores da rede municipal, contratados em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), com o consequente restabelecimento dos salários, a partir do mês de julho/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos os efeitos da Portaria SME nº 009/2020, de 06 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, de 28 de julho de 2020.

§ 1º Em face das disposições constantes neste artigo, a Secretaria Municipal da Educação, através do Departamento de Acompanhamento de Gestão – DAG e o Setor de Recursos Humanos do Município, deverá dar exercício aos servidores, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis e proceder com o pagamento dos salários do mês de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal da Educação de Itabuna, em 06 de agosto de 2020.

Nilmecy Santos Gonçalves
Secretária Municipal da Educação

CENTRO ADMINISTRATIVO FIRMINO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – ASSESSORIA DE GABINETE
Avenida Princesa Isabel, 678 – São Caetano – Itabuna / Bahia – CEP: 45607-288
Telefone: (73) 3214 1402 | E-mail: seceduacao2017@gmail.com



ERRATA

AVISO DE RETIFICAÇÃO



**AVISO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2020
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2019-FICC
ADESÃO**

O Município de Itabuna torna público, o Aviso de Retificação do EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-FICC, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), Edição nº 4.228, p.7, de 06/08/2020; fazendo constar a seguinte redação. **Onde se lê: ED: 33.90.30.00**
Leia-se: ED: 33.90.39.00. Informações pelo e-mail: itabunalicita@gmail.com - Itabuna-BA, 12 de agosto de 2020.



INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 028-S.2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Secretária Municipal de Saúde de Itabuna homologa e ratifica o **Termo de Inexigibilidade nº. 028-S/2020**, que tem como objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA COM CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, CONFORME OS PROCEDIMENTOS E ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, VOLTADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA E MUNICÍPIOS PACTUADOS**. Tendo como Contratado: **LABORLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES BIOQUÍMICAS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº. 17.333.075/0001-97, conforme Contrato de Prestação de Serviço. Valor **R\$ 323.245,44 (trezentos e vinte e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**. Itabuna, 03 de agosto de 2020. Emerson Luís Santos Oliveira.

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº. 028-S/2020

Nº. Processo: 096-S/2020. **Termo de Inexigibilidade Nº. 028-S/2020**. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** – Contratado: **LABORLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES BIOQUÍMICAS LTDA - ME**. CNPJ/MF Contratado: 17.333.075/0001-97. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA COM CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, CONFORME OS PROCEDIMENTOS E ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, VOLTADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA E MUNICÍPIOS PACTUADOS**. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2389	339039

Nº do contrato: 123-S/2020. Data de assinatura: 03 de agosto de 2020. Valor **R\$ 323.245,44 (trezentos e vinte e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**. Itabuna, 03 de agosto de 2020. Comissão de Licitação.



LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 029/2020

 **ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Setor de Licitação, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 4.231, Ano 8, do dia 11 de agosto de 2020, páginas 3-4, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

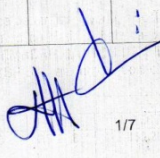
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DISTRIBUIDOS EM FORMA DE KITS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, EM OBEDECIÊNCIA AO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20/03/2020; LEIS FEDERAIS Nº 13.987, DE 07/04/2020 E Nº 13.979, DE 06/02/2020, RESOLUÇÃO Nº 02 DO MEC/ PNAE, DE 09/04/2020 E DECRETO MUNICIPAL 13.608/2020, DE 20/03/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS OMEGA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ/MF 36.441.498/0001-75, localizada na Rua São José, 152, 1º Andar, Bairro de Fatima, Itabuna-Bahia. Contatos: (73) 98875-4509. E-mail: alfabahia@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. CLEUDEMBERG SANTOS DA SILVA, proprietário, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 004.184.965-52, portador do RG nº 1017107203 SSP/BA, residente e domiciliado na rua São José, 526, Bairro de Fatima, Itabuna-BA.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTE	V. UNIT	V.TOTAL	
I	KIT de gêneros alimentícios conforme especificação e quantitativo abaixo:	KIT	32,000	R\$ 29,85	R\$ 955.200,00	
ADA KIT SERÁ COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS:						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, grupo seca, tipo 1, amarela, embalagem de 1kg em polietileno, termosselada, transparente, incolor/atóxica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido	KG	01	REGIÃO DO CACAU	R\$ 2,35	R\$ 2,35
2	FLOCOS DE MILHO (FLOCÃO), enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem pct de 500 g em polietileno, termosselado, transparente/atóxica ou de papel original de fábrica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PCT	01	INCAMILHO	R\$ 1,05	R\$ 1,05

  1/7



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.					
3	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, massa alimentícia de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais de urucum e cúrcuma, embalagem de pct de 500g em polietileno, termosselado, transparente/ incolor, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	02	PETIAN	R\$ 1,75 R\$ 3,50
4	AÇÚCAR REFINADO, sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar, branco aspecto fino a médio, isento de fermentações de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios. Embalagem primária de 1kg em polietileno, transparente, incolor, termosselado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	02	K'DOCE	R\$ 2,20 R\$ 4,40
5	ARROZ PARBOILIZADO, classe longo fino, tipo 1. Isento de mofos, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem primária de 1kg em polietileno, transparente, incolor, termosselado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	KG	02	CAXANGÁ	R\$ 3,25 R\$ 6,50
6	CAFÉ EMPÓ, torrado e moído, integral, em embalagem pct de 250 gramas, do tipo almofada de alumínio, devendo constar na data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Apresentando selo de pureza ABIC.	PCT	01	LOZANGO	R\$ 2,75 R\$ 2,75
7	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, consoando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem primária de 1kg em polietileno, transparente, incolor, termosselado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	KG	01	EXTRA	R\$ 4,69 R\$ 4,69
8	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, líquido viscoso refinado, rico em vitamina E. Embalagem unidade de 900ml, em polietileno tereftalado (PET), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UND	01	LIZA	R\$ 4,61 R\$ 4,61

ANEXULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, o **ORGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem prestados, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e homologado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

5. Os kits de gêneros alimentícios deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, nas Unidades Escolares da rede urbana e rural que compõem a Rede Municipal de Ensino, determinadas abaixo, conforme o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

2/7



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.	
UNIDADE ESCOLAR / ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO	ENDEREÇO
GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS	Rua D. Pedro de Alcântara, S/N - Ferradas
GRUPO ESCOLAR BRASIL BARAUNA DE ALMEIDA	Praça Pedro Portela, 193 - Ferradas
GRUPO ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO	Rua de Palha, S/N - Ferradas
ESCOLA LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	Rua dos Bandeirantes, S/N - Ferradas
ESCOLA M. FLORIPÉDES MENEZES S. DE OLIVEIRA	Rua 25 de Dezembro S/N, Ferradas
ESCOLA IOLANDA PIRES SÍTIO V	Rua Cajueiro S/N - Ferradas
ESCOLA MUNICIPAL PLÍNIO DE ALMEIDA	Rua Neiva de Oliveira, 312 - Lomanto
ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	Rua Ciro de Matos, S/N - Lomanto
GRUPO ESCOLAR PEDRO LEMOS	Rua Hermes Fontes, S/N - Lomanto
ESCOLA COMUNITÁRIA JUCA LEÃO	Rua 29, S/N - Emanuel Leão
GRUPO E. RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	Rua D. Quadra D, S/N - Nova Itabuna
GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	Rua B, 59 - Nova Itabuna
GRUPO E. MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	Caminho 9, S/N - Urbis IV
APAE	Rua Profª Rita Dantas, 40 - Lomanto
CAIC-C. DE ATENÇÃO À CRIANÇA JORGE AMADO	Caminho 6, S/N - Jardim Primavera
GRUPO ESCOLAR PROFESSOR ROBERTO SANTOS	Caminho 3, Terceira etapa, nº 133 - Jardim Primavera
ESCOLA M. MILTON RODOLFO DE S. MACHADO	Rua Linhares, S/N - Santa Clara
ESCOLA MUNICIPAL VILA ANALIA	Ra H, 22 - Vila Anália
ESCOLA AÇÃO E CIDADANIA	Rua da bananeira, S/N - Lomanto
ESCOLA C. M.L. ELZO PINHO DE MAGALHÃES	Rua A, S/N - Mangabinha
EDUCANDÁRIO ISA BRITO	Rua Francisco Briglia, 26 - Banco Raso
CENTRO M. DE EDUC. INFANTIL GIL NUNESMAIA	Rua Argentina S/N - Jorge Amado
ESCOLA MUNICIPAL CRECHE MARIA GORETTI	Rua Alto Brasileiro, S/N - Mangabinha
ESCOLA MUNICIPAL SÃO PAULO DA CRUZ	Rua Santa Clara, 200 - Mangabinha
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MANGABINHA FILHO	Rua Nossa Senhora das Graças, S/N - Mangabinha
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NUNES DO NASCIMENTO	Rua A, 200 - Vale do Sol
ESCOLA CRECHE PEQUENO APRENDIZ	Rua A, 105 - Vale do Sol
ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO FONSECA SÍTIO II	Praça da Alegria, S/N - Fonseca
CENTRO COMUNITÁRIO CRECHE IRMÃ MARGARIDA	Rua da Liberdade, 144 - Maria Pinheiro
GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	Rua São Jorge, 58 - Maria Pinheiro
ESCOLA ESPÍRITA EMANUEL	Rua Manoel Pedreira Fonseca, 162 - Novo Fonseca
GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL PEDRO JERONIMO	Rua Vila Nova S/N - Pedro Jerônimo
ESCOLA TRÊS IRMÃOS	Rua Santa Maria, S/N - Pedro Jerônimo
ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA PEREIRA	Rua Santa Maria, S/N - Pedro Jerônimo
GRUPO ESCOLAR PROF. EVERALDO CARDOSO	Rua Floresta, S/N - São Caetano
INSTITUTO MUNICIPAL TEOSÓPOLIS	Rua Duque de Caxias, S/N - Conceição
CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Rua Dinamarca, S/N - São Judas
ESCOLA MUNICIPAL DR. ANTÔNIO MENEZES FILHO	Rua Santa Maria, 96 - São Pedro
ESCOLA HERIBALDO DANTAS SÍTIO III	Rua Santa Bárbara, S/N - São Pedro
GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUPE	Avenida Roberto Santos, S/N - Zizo
ESCOLA NOVO HORIZONTE	Rua Bela Vista, 27 - Novo Horizonte
ESCOLA ESPERANÇA	Rua Catarina Alves, 130 - Santo Antônio
ESCOLA MUNICIPAL LIONS CLUB DE ITABUNA CENTRO	Rua Macário dos Reis, 150 - Santo Antônio
ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VIANA FILHO	Avenida José Monstans, 200 - Santo Antônio
GRUPO ESC. PROF. MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	Rua Belém, S/N - Santo Antônio



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.	
ESCOLA CRECHE OTACIANA PINTO	Rua João Franco, 51 - Santo Antônio
ESCOLA SO O AMOR CONSTROI	Rua D, Lote 5B, 34 - Santo Antônio
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SÃO LOURENÇO	Rua Liberalino de Souza, 168 - São Lourenço
INSTITUTO M. DE EDUC. AZIZ MARON - IMEAM	Rua Adelino Kfoury Silva, S/N - Centro
INSTITUIÇÃO DE EDUC. INFANTIL LUCIA OLIVEIRA	Praça da Bandeira, 207 - Centro
ESCOLA BETEL	Rua do Ribeirão, 68 - Fátima
GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FIRMINO ALVES	Rua São José, 353 - Fátima
ESCOLA CRECHE PEQUENO LAR	Rua São Francisco S/N - Fátima
ESCOLA MUNICIPAL SEMEITEIRA	Rua Felícia de Novais, S/N - Fátima
ESCOLA MUNICIPAL GENIVAL CORREIA DE ALMEIDA	Loteamento Paraíso, S/N - João Soares
ESCOLA MUNICIPAL LUIS EDUARDO MAGALHÃES	Rua 7, Quadra G, S/N - Loteamento Paraíso, João Soares
ESCOLA BATISTA DA CALIFORNIA	Rua Castro Alves, 106 - Califórnia
ESCOLA MUNICIPAL FLÁVIO JOSE SIMOES COSTA	Rua Nova, S/N - Califórnia
E.M.M.HUMBERTO DE A.CASTELO BRANCO	Rua Castro Alves, S/N - Califórnia
ESCOLA MUNICIPAL 28 DE JULHO	Rua Nova, 95 - Califórnia
GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	Rua A, S/N - Nova Califórnia
ESCOLA COMUNITÁRIA RAINHA DOS ANJOS	Rua B, 171 - Nova Califórnia
ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA	Rua Água Branca, S/N - Antique
ESCOLA COMUNITÁRIA RAINHA DA PAZ	Rua B, 317 - Monte Cristo
ESCOLA MUNICIPAL VERDES CAMPOS	Rua C, Quadra B, 115 - Monte Cristo
ESCOLA ALBERTO LESSA SÍTIO IV	Rua Nova de Mutuns, 745 - Santa Inês
GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL AMELIO CORDIER	Travessa Getúlio Vargas, S/N - Santa Inês
ESCOLA M. BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA	Rua dos Ferroviários, S/N - São Roque
UNIDADE ESCOLAR/ ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO	ROTA/LOCALIZAÇÃO
ESCOLA SANTINHA TAVARES	MUTUNS
ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	
ESCOLA SANTA RITA III	
ESCOLA ZACARIAS DANTAS	ROD. ITABUNA/ITAJUIPE
ESCOLA JOÃO CAFÉ	
ESCOLA ÁUREA LIMA	
ESCOLA GABINO KRUSCHEWSKY	ROÇA DO POVO
ESCOLA CORBINIANO FREIRE	
ESCOLA ROÇA DO POVO	
ESCOLA SANTA RITA I	BARRO PRETO
ESCOLA SANTA HELENA	
ESCOLA SÃO FRANCISCO	
ESCOLA FRANCISCO DE SÁ	FAZ. BOA SENTENÇA
ESCOLA MARIETA DE CARVALHO	LIXÃO
ESCOLA AVELINA SANDES DE AQUINO	ITAMARACÁ
ESCOLA FILEMON BRANDÃO	FAZ. FORTALEZA
ESCOLA PEQUENO PRODUTOR	CERRADO
ESCOLA SANTA TEREZINHA	RIBEIRÃO SECO
ESCOLA BOM JESUS DA LAPA	RIBEIRÃO SECO
ESCOLA SÃO JOSÉ	CERRADO
ESCOLA COSME E DAMIÃO	RIBEIRÃO SECO



 **ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

1.6 O Município de Itabuna, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

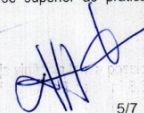
O PRAZO DE VALIDADE DESTES REGISTROS DE PREÇOS SERÁ DE 6 (SEIS) MESES, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação conforme disposição do art. 4º-H da Lei 13.979/2020, c/c o inciso III do § 3º do art. 15 da lei nº 8.666, de 1993 e inciso VI do § único do art. 2º do decreto municipal 9.408/2011.

5.1.1. Em caso de extinção da situação emergencial referente à pandemia do COVID-19 antes da data de encerramento da vigência desta Ata, a mesma será automaticamente extinta por perda de finalidade, mesmo que esteja no período de prorrogação.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

  5/7



 **ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 029/2020**.

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

5.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

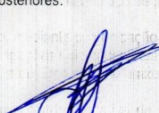
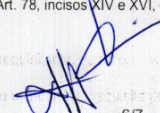
7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

  6/7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS(SRP)**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.403 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 11 de agosto de 2020

CARLOS ALBERTO BISPO MARQUES
SETOR DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(ÓRGÃO GERENCIADOR)

NILMECY SANTOS GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
(ÓRGÃO PARTICIPANTE)

COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS OMEGA LTDA,
CLEUDEMBERG SANTOS DA SILVA
(FORNECEDOR)

7/7